



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 121/2019
EDITAL N.º 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, **EDILÉIA SIMONETI DIANI**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.435.511-1 e CPF nº 036.805.466-70, residente e domiciliada à Rua Toninho Peri, 33, Jardim Bela Vista, Monte Sião, MG, e a empresa **JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.175.591/0001-63, com sede na Avenida Condessa do Rio Novo, nº 1.621, na cidade de Três Rios, Estado de Rio de Janeiro, (TEL 24 2255-2025 / e-mail: joserickardo.rep@gmail.com) doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **José Ricardo Neto**, portador do RG nº 049.476.58-3 I.F.P./RJ, inscrito no CPF nº 622.603.677-04, firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 121/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 076/2019**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de Cortinas, Trilhos e Varões em diversas Unidades Escolares do Município, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. 012/2019** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – A Contratada se compromete a fornecer o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com o ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do edital do referido Pregão Presencial 076/2019, que integra este termo.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 CORTINAS TIPO BLACKOUT 100%, COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,40 X 1,80 (LXA) NA COR MARFIM – 20 VARÃO NA COR TABACO DE APROX. 2,80 M	GIFRAN	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
2	2	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 CORTINAS TIPO BLACKOUT 100%, COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 7,00 X 2,60 (LXA) NA COR MARFIM – 02 VARÃO NA COR TABACO DE APROX. 2,80 M	GIFRAN	R\$ 174,00	R\$ 348,00
3	6	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 06 CORTINAS TIPO BLACKOUT 100%, COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,70 X 1,50 (LXA) NA COR MARFIM – 06 VARÃO NA COR TABACO DE APROX. 2,00 M	GIFRAN	R\$ 103,00	R\$ 618,00
4	2	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 CORTINAS TIPO BLACKOUT 100%, COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,40 X 1,60 (LXA) NA COR MARFIM – 02 VARÃO NA COR TABACO DE APROX. 2,00 M.	GIFRAN	R\$ 125,00	R\$ 250,00
5	2	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 CORTINAS TIPO BLACKOUT 100%, COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,40 X 1,70 (LXA) NA COR MARFIM – 02 VARÃO NA COR TABACO DE APROX. 2,00 M.	GIFRAN	R\$ 130,00	R\$ 260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

6	2	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 CORTINAS TIPO BLACKOUT 100%, COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8,10 X 3,00 (LXA) NA COR MARFIM – APROX. 8,60 M DE TRILHO SUISSO OU SIMILAR	GIFRAN	R\$ 210,00	R\$ 420,00
7	5	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 05 CORTINAS TIPO BLACKOUT 100%, COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,40 X 3,00 (LXA) NA COR MARFIM – APROX. 21,50 M DE TRILHO SUISSO OU SIMILAR	GIFRAN	R\$ 130,00	R\$ 650,00
8	2	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 CORTINAS TIPO BLACKOUT 100%, COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,40 X 1,80 (LXA) NA COR MARFIM – APROX. 8,60 M DE TRILHO SUISSO OU SIMILAR	GIFRAN	R\$ 105,00	R\$ 210,00
9	6	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 06 CORTINAS TIPO BLACKOUT 100%, COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,70 X 1,80 (LXA) NA COR MARFIM – 06 VARÃO NA COR TABACO DE APROX. 2,00 M.	GIFRAN	R\$ 90,00	R\$ 540,00
10	3	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 03 CORTINAS TIPO OXFORD COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,60 X 1,40 (LXA) NA COR BEGE – 03 VARÃO NA COR TABACO DE APROX. 2,80 M.	GIFRAN	R\$ 100,00	R\$ 300,00
11	3	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 03 CORTINAS TIPO OXFORD COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,60 X 1,70 (LXA) NA COR BEGE – 03 VARÃO NA COR TABACO DE APROX. 2,80 M.	GIFRAN	R\$ 105,00	R\$ 315,00
12	7	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 07 CORTINAS TIPO OXFORD COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,60 X 1,90 (LXA) NA COR BEGE – 07 VARÃO NA COR TABACO DE APROX. 2,80 M.	GIFRAN	R\$ 110,00	R\$ 770,00
13	47	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 47 CORTINAS TIPO OXFORD COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,60 X 1,80 (LXA) NA COR BEGE – 47 VARÃO NA COR TABACO DE APROX. 2,80 M.	GIFRAN	R\$ 105,00	R\$ 4.935,00
14	1	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 CORTINA TIPO OXFORD COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,60 X 2,00 (LXA) NA COR BEGE – APROX. 4,3 M DE TRILHO SUISSO OU SIMILAR	GIFRAN	R\$ 112,00	R\$ 112,00
15	1	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 CORTINA TIPO OXFORD COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,60 X 3,00 (LXA) NA COR BEGE – APROX. 4,30 M DE TRILHO SUISSO OU SIMILAR	GIFRAN	R\$ 130,00	R\$ 130,00
16	8	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 08 CORTINAS TIPO OXFORD COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,60 X 2,00 (LXA) NA COR BEGE – 08 VARÃO NA COR TABACO DE APROX. 2,80 M.	GIFRAN	R\$ 110,00	R\$ 880,00
17	4	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 04 CORTINAS TIPO OXFORD COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5,60 X 2,30 (LXA) NA COR BEGE – 04 VARÃO NA COR TABACO DE APROX. 2,00 M.	GIFRAN	R\$ 115,00	R\$ 460,00
18	8	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 08 CORTINAS TIPO OXFORD COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,80 X 1,73(LXA) NA COR BEGE – 08 VARÃO NA COR TABACO DE APROX. 2,00 M.	GIFRAN	R\$ 90,00	R\$ 720,00
19	22	UNID	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 22 CORTINAS TIPO OXFORD COM VARÃO E FRANZIDA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 7,00 X 2,00 (LXA) NA COR BEGE – 22 VARÃO NA COR TABACO DE APROX. 3,80 M.	GIFRAN	R\$ 105,00	R\$ 2.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto da presente licitação, no local discriminado no subitem 4, de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) Executar o contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- c) Manter as mesmas condições de habilitação;
- d) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- e) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- f) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- g) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato; Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante/Outorgante.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 22 de outubro de 2019.

EDILÉIA SIMONETI DIANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

=JJ FRANKLIN LOJA DE DEPARTAMENTOS EIRELI ME =
José Ricardo Neto